

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (CECTEL)**

**PARECER Nº: 008/2017**

**OBJETO:** Projeto de Lei n.º 4.535, de 03 de março de 2017 que “Altera a redação do art.1º da Lei n° 6.850 de 3 de dezembro de 2013, que “Institui, no Município de Patos de Minas, a Festa do Povo na Praça”.

**AUTORES:** FRANCISCO CARLOS FRECHIANI, MARIA BEATRIZ DE CASTRO

ALVES SAVASSI e EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR

**RELATOR:** Vereador DAVID ANTÔNIO SANCHES - David Balla

**1. RELATÓRIO**

O presente Projeto de Lei, tem por objeto alterar a alteração do período de realização da FENAPRAÇA. Conforme disposto no artigo 1º da Lei n. 6.850/13, o evento deveria ser realizado anualmente na semana do aniversário da cidade, já a alteração proposta, concede autonomia ao Executivo Municipal para que defina o melhor período compreendido no mês maio.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação exarou parecer favorável, tendo o plenário, por conseguinte, aprovado o projeto na primeira fase de discussão e votação, no que tange a sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, bem como aprovado a dispensa de interstício para análise e votação em segundo turno.

**2 - PARECER**

Sobressai do Projeto de Lei, a outorga de poderes ao Executivo Municipal para realizar o evento em data conveniente e oportuna para a Municipalidade.

A alteração disposta no artigo 1º do presente PL, preserva todos os interesses que envolvem a realização do evento, notadamente, as tradições, e a difusão artística e cultural.

**3 - CONCLUSÃO**

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais, esta Relatoria resolve exarar Parecer de forma favorável à tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 9 de março de 2017.

**Vereador DAVID ANTÔNIO SANCHES - David Balla**  
Relator CECTEL

**Vereador PAULO AUGUSTO CORRÊA - Paulinho do Sintrasp**  
Membro da CECTEL

**Vereador VICENTE DE PAULA SOUSA**  
Membro da CECTEL